

À
LÍDER TÁXI AÉREO
Ilmo. Sr. Guilherme Cavalière Medina
Diretor de Recursos Humanos
guilherme.medina@lideraviacao.com.br

Assunto: Fornecimento de certificados de conclusão de cursos e treinamentos – Acesso à informação

Prezados,

O Sindicato Nacional dos Aeronautas, doravante designado como “SNA”, entidade sindical com atuação e representatividade nacional, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.452.400/0002-78, com sede localizada na Rua Barão de Goiânia, 76, Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP 04612-020, endereço eletrônico juridico@aeronautas.org.br, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Finanças, Henrique Hacklaender Wagner, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue.

1. Inicialmente, destacamos que o SNA tem por função legal e institucional a promoção de ações que visem a manutenção e a melhoria das condições laborais e sociais dos aeronautas¹.
2. Recentemente, o SNA recebeu algumas denúncias, enviadas por aeronautas da Líder Taxi Aéreo, narrando que a empresa estaria, supostamente, se furtando de fornecer a seus tripulantes empregados e ex-empregados os certificados de conclusão de cursos aeronáuticos obrigatórios, como CRM, HUET, Ground School, Simulador, dentre outros.
3. Importante observar que é direito do empregado o recebimento de todas as informações concernentes à sua situação, guardadas pelo empregador, donde se inclui os cursos realizados e os treinamentos a que se submeteu.

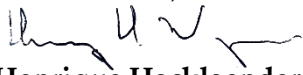
¹ Constituição Federal, Artigos 8º e 10, *in verbis*:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

4. Trata-se, pois, de direito pessoal do empregado de obter estas informações que o empregador detém sobre sua atuação profissional, os quais devem ser fornecidos, observado o prazo prescricional, nos termos do pedido do empregado, ou seja, com a especificação do conteúdo, a carga horária, duração e data de conclusão de todos os cursos e treinamentos.
5. Ora, é de clareza meridiana que a suposta recusa não é legítima. O Art. 5º, inciso XIV, da Constituição Federal assegura a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.
6. Ademais, prevê o Art. 6º, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), que as atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e certos princípios, dentre eles o livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.
7. Além disso, o Art. 17 da LGPD assegura a toda pessoa natural a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos desta Lei. Nesse sentido, o Art. 18 da LGPD determina que o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, **a qualquer momento e mediante requisição acesso aos dados.**
8. Portanto, cabe ao empregador deter a guarda dos documentos relativos a vida funcional do empregado, incluindo os certificados de conclusão de cursos e treinamentos, devendo fornecê-los a qualquer momento e mediante solicitação do empregado.
9. Por todo o exposto, o SNA solicita à Líder Taxi Aéreo, que tome as providências e eventuais correções que entender cabíveis.
10. Com protestos da mais elevada estima e distinta consideração, agradecemos pela atenção por ora dispensada e aguardamos uma resposta formal no prazo máximo de **5 (cinco) dias.**

Cordialmente,



Henrique Hacklaender Wagner

Diretor de Administração e Finanças do Sindicato Nacional dos Aeronautas

OD:DMJ